



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT

PREÂMBULO

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, sediada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.095, Bairro Cavahada, em Cáceres/MT, CEP: 78217-900, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, designada pela **Portaria n.º 080/2022 - UNEMAT**, de 12/01/2022, publicada no D.O.E. no dia 17.01.2022, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de **Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse n.º 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, conforme PROJETO BÁSICO e demais Anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:**

LICITAÇÃO	Concorrência Pública N.º 0005/2022 - Unemat
OBJETO	Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse n.º 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado
TIPO	Menor Preço por Empreitada por Preço Global
RECURSOS	Contrato de Repasse n.º 905643.2020; Ministério da Cidadania; Caixa Econômica Federal; Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat;
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	Dia 31 de janeiro de 2023, às 08:30 horas



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

LOCAL (ENDEREÇO)	Sede Administrativa da Unemat, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres/MT, CEP: 78.217-900
CONTATO	E-mail: licitação@unemat.br Telefone: 65 3221-0014
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS	O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet: www.unemat.br/licitacoes e da www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou ainda pelo e-mail de contato supra informado.



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	4
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO	5
4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA	5
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
6. DO ACESSO AO EDITAL E SUAS INFORMAÇÕES E DA VISTORIA À OBRA	7
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DO CREDENCIAMENTO	12
9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	13
10. DA HABILITAÇÃO	15
10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	20
10.7 DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO	22
11. DA PROPOSTA COMERCIAL	23
12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	28
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	33
14. DA GARANTIA DO CONTRATO	35
15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS	37
16. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES	38
17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA	41
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	45
20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	46
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	47
22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	48



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A **Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, em Cáceres/MT, CEP: 78217-900, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, designada pela **Portaria nº 080/2022 - UNEMAT**, de 12/01/2022, publicada no D.O.E. no dia 17.01.2022, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de **Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse nº 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, conforme PROJETO BÁSICO e demais Anexos deste Edital.**
- 1.2 Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS **serão recebidos somente no dia 31/01/2023, das 08:30h às 09:00h**, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, designada pela **Portaria nº 080/2022 - Unemat**, mediante protocolo, **na Sala de Reuniões** da Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, situada no Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II, Cáceres/MT, CEP: 78.217-900. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, **será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 09:15h, no mesmo local.**
- 1.3 Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.
- 1.4 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e no Diário Oficial da União – DOU, como também em jornal de grande circulação. Ressalva-se que **todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT e DOU.**
- 1.5 A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube “Licitação Unemat” link: <https://www.youtube.com/channel/UCJLTUykxL5U0Q8xKEJavMgQ>.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

- 2.1 Este certame será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.192/2001, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 2.2 Esta Concorrência Pública e os termos deste Edital foram devidamente aprovados pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme consta nos processos administrativos n.º **UNEMAT-PRO-2022/24860**, e o certame encontra-se ainda vinculado ao Carta de Repasse n.º 905643/2020/MCIDADANIA/CAIXA.
- 2.3 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme consta do processo administrativo **UNEMAT-PRO-2022/24860**. Procedemos à Reserva Orçamentária na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, bem como, ao exame da legalidade e aprovação pela Assessoria Jurídica da UNEMAT, conforme determina o artigo 38 Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação é **Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse n.º 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, conforme descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital.**
- 3.2 O local em que será executada a obra objeto deste Edital será no município de **Cáceres, no Campus Universitário de Cáceres, na Cidade Universitária, situada a Av Santos Dumont, S/Nº, bairro DNER**, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, deste Edital.
- 3.3 A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.
- 4.2 Além das especificações técnicas expressas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital, para fins de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

- 4.3 Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.
- 4.4 O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.
- 4.5 O prazo máximo para **início** da execução da obra e serviços **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.6 O prazo para **execução da obra e serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro proposto no ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital.
- 4.7 O prazo de **vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias ininterruptos** contados a partir da sua assinatura.
- 4.8 O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do Licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 4.9 Quando a execução da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- 4.10 Todos os prazos de execução da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.
- 4.11 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.
- 4.12 O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.13 Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's); as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 4.14 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Os serviços objeto desta licitação, tendo como data base de referência, conforme relação ao final, estão estimados em R\$ 5.511.640,33 (Cinco milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO: (SINAPI - 03/2022 - Mato Grosso; SICRO3 - 01/2022 - Mato Grosso; SICRO2 - 11/2016 - Mato Grosso; ORSE - 03/2022 – Sergipe; SEDOP - 02/2022 – Pará; SEINFRA - 027 – Ceará; SETOP - 03/2022 - Minas Gerais; IOPEs - 02/2022 - Espírito Santo; SIURB - 01/2022 - São Paulo; SIURB INFRA - 01/2022 - São Paulo; SUDECAP - 02/2022 - Minas Gerais; CPOS - 02/2022 - São Paulo; FDE - 01/2022 - São Paulo; AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 04/2022 – Goiás; AGETOP RODOVIARIA - 04/2022 – Goiás; CAEMA - 12/2019 – Maranhão; EMBASA - 10/2021 – Bahia; CAERN - 11/2021 - Rio Grande do Norte; COMPESA - 01/2022 – Pernambuco; EMOP - 03/2022 - Rio de Janeiro
- 5.2 As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do **EXERCÍCIO 2023**, a seguir:

EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária	26.201
Função/Programa/Atividade	12/364/528/2214 – Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta regular.
Região	9900 / 0700
Natureza de Despesa	44.90.51.00
Fontes	100 / 193 / 393

- 5.3 Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, ou no Plano Plurianual de Investimento e no termo da **Carta de Repasse n.º 905643/2020/MCIDADANIA/CAIXA**.

6. DO ACESSO AO EDITAL E SUAS INFORMAÇÕES E DA VISTORIA À OBRA

- 6.1 A partir da data de publicação do aviso do presente Edital na Imprensa Oficial, o Edital e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.unemat.br/licitacoes/, ou na Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou ainda solicitados pelo e-mail: licitacao@unemat.br.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 6.1.1 O Edital e seus anexos, a serem retirados na UNEMAT, serão fornecidos em formato digital (cd-rom) e gratuitamente, mediante preenchimento de Termo de Retirada.
- 6.1.2 É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram acostados aos autos dos processos administrativos n.º **UNEMAT-PRO-2022/24860**, na Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.1.3 **Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.**
- 6.1.4 A Licitante, por meio de seu responsável Técnico, **PODERÁ** realizar vistoria ao local da obra, que deverá ser agendada com antecedência com a Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, por meio de termo de credenciamento de visita técnica, conforme modelo constante no ANEXO III, e acontecerá no período que anteceder à data da Sessão Pública de Abertura da licitação, tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das condições logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta.
- 6.1.4.1 A visita técnica deverá ser feita **até o quinto dia** que antecede a data designada para a abertura da sessão de recebimento dos envelopes, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, devendo o representante da empresa participante comparecer no local da obra, tendo como referência o Prédio da UNEMAT no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Dner – Cáceres – MT – CEP: 78.217-900.
- 6.1.4.2 A visita técnica constante deste item, o responsável técnico deverá estar credenciado pela empresa, conforme ANEXO III deste edital, portando certidão de registro e quitação do CREA ou CAU.
- 6.1.4.3 O Atestado fornecido pela UNEMAT comprobatório de que o Responsável Técnico integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica, com o servidor designado pela UNEMAT, no local da obra, conforme modelo do ANEXO VIII – MODELO do Edital, a qual também deverá ser apresentada no Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 10.5 deste Edital.
- 6.1.4.4 O Atestado de Visita Técnica ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica (Modelo – Anexo XIX) emitido pela empresa e será juntado à



Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 8.5.1, alínea “e” deste Edital).

6.1.4.5 A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 **Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme exigido nos subitens 10.1 a 10.7 deste Edital, como também estejam em condições de atender a todas as exigências deste Edital e demais exigências legais aplicáveis ao caso.
- 7.2 Serão admitidas como Licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.3 Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos subitens 7.1 e 10, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:
- I- A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço e na execução de obras de engenharia.
 - II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.
 - IV- As pessoas jurídicas, Licitantes reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público.
 - V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos do inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO Licitante.
 - VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante, dos documentos exigidos nos subitens 10.3, 10.4, e 10.6. Quanto ao subitem 10.7, as declarações respectivamente descritas nos incisos I, II e IV também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante.
 - VII- A comprovação da experiência contida no subitem 10.5 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO Licitante.



- VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3.1 No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação.
- 7.3.2 A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador, nos termos do subitem 8 deste EDITAL.
- 7.3.3 **O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.**
- 7.3.4 A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.
- 7.4 Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.4.1 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada no subitem 7.1, **deverão apresentar, ainda, requerimento, assinado por sócio ou representante legal do Licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV – MODELO do Edital.
- 7.4.2 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior**, conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 635/2007, **deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar de:**
- I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.



- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do ANEXO V – MODELO do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do ANEXO V – MODELO do Edital.

III- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial competente. (IN/DNRC N.º 103/2007).
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo do ANEXO V – MODELO do Edital.

7.4.3 Os **documentos citados nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, supra descritos, deverão constar dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a que alude os subitens 7.1 e 8.1 deste Edital.

7.5 **Não poderão participar da presente licitação:**

- I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.
- III- Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.
- V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico.



- VI- Empresas consorciadas, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- VII- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 7.6 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.
- II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações – CPL, na data e hora prevista no subitem 1.2 deste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” deste certame.
- 8.2 Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.
- 8.2.1 **No caso de sócios, administradores e dirigentes**, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.2 **No caso de procuradores**, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 8.3 Os **documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação**, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.
- 8.4 O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 8.5 Nas Sessões Públicas da licitação, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um Licitante por único e idêntico credenciado incorrerá na hipótese prevista no inciso VII do subitem 7.5 do Edital.
- 8.5.1 O previsto no subitem 8.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL.
- 8.6 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.
- 8.7 A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o Licitante poderá substituir seu representante credenciado junto ao certame, por meio de requerimento escrito, ou ainda pelo comparecimento de novo credenciado às Sessões Públicas, munido dos respectivos documentos de credenciamento, descritos no subitem 8 do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações – CPL da UNEMAT, mediante protocolo, somente no dia e horário constante no subitem 1.2, na Sala de Reuniões** da Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, nos termos do subitem 1.2 deste Edital, **em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

- 9.2 Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.
- 9.3 Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas comerciais em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista no subitem 9.1 do Edital.
- 9.4 **A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível**, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 9.5 As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.
- 9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.6.1 Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados em cópia simples, **desde que os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas**, para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, bem como possam ser conferidas pelos demais Licitantes.
- 9.6.2 As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.6.3 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7 A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

considerado um prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

- 9.8 Os **documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF**, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.
- 9.9 As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.
- 9.10 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitações – CPL examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.2 Os documentos constantes do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica (10.3), regularidade fiscal e trabalhista (10.4), qualificação técnica (10.5), qualificação econômico-financeira (10.6) e declarações (10.7).

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

- I- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, e documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- III- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- IV- Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 7.3 deste Edital.



V- Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.

VI- Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

10.3.2 Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

- I- Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- II- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e no municipal, se for o caso**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade quanto aos **tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta);
- IV- Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal** (Secretarias Estaduais de Fazenda), por meio da Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- V- Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário; Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos incisos “IV” e “V”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- VI- Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde o Licitante for sediado, devendo abranger **também os débitos inscritos em dívida ativa** (Procuradorias Gerais dos Municípios ou respectivo órgão competente dos Municípios para essa competência);
- VII- Prova regularidade com o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, extensivo à sede e às filiais do Licitante;



- VIII- Prova de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- IX- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação da Lei nº 12.440, de 2011.
- X- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso, apenas para os Licitantes sediados em outros Estados da Federação, sem prejuízo da apresentação do documento previsto no inciso IV deste subitem.

10.4.2 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de:

- I- Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada.

a) Atestado(s), em nome da empresa Licitante ou de empresa componente de Consórcio Licitante, firmado(s) por ente público ou privado, com registro no CREA e/ou CAU competente, que comprove(m) que o Licitante já executou obra compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

Lote 01: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas;

5.0 – Meso e Super-estrutura (Pilares, Vigas e Lajes) 29,52%

7.0 – Alvenaria 9,55%

Lote 02: Construção do Complexo Aquático;

4.0 – Estrutura 40,25%

1.0 – Administração de Obra 11,08%

- II- Comprovação da empresa Licitante, ou de empresa componente de Consórcio Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela



entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme constante do inciso IV deste subitem.

a) Atestado(s), com registro no CREA e/ou CAU competente, **acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa Licitante, ou de empresa componente de Consórcio Licitante, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

Lote 01: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas;

5.0 – Meso e Super-estrutura (Pilares, Vigas e Lajes)	29,52%
7.0 – Alvenaria	9,55%

Lote 02: Construção do Complexo Aquático;

4.0 – Estrutura	40,25%
1.0 – Administração de Obra	11,08%

- III- Declaração de que a empresa Licitante ou Consórcio Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos incisos III e IV deste subitem, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica, conforme ANEXO VI – MODELO do Edital.
- IV- Declaração de que a empresa Licitante ou Consórcio Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO VII – MODELO do Edital.
- V- Atestado de que a empresa Licitante realizou visita técnica ao local da obra objeto desta licitação, de acordo com previsto no subitem 6.1.4 deste Edital, e conforme modelo do ANEXO VIII – MODELO do Edital **ou** Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica, conforme modelo do ANEXO XIX – MODELO do Edital, conforme especificado no item 6.1.4 deste Edital. A



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

- VI- Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação, conforme modelo constante dos anexos apresentados pela UNEMAT; (Anexo XX):

Ordem	Relação de equipamentos Mínimos	Quantidades
01	BETONEIRA	01
02	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88hp	01

- VII- Comprovar que disponibilizará o equipamento necessário e suficiente para a execução do objeto, listado na alínea “VIII”, através de declaração formal, em papel timbrado da empresa, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do Art. 30, § 6º da lei nº 8.666/93;

- VIII- Declaração com a relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s), conforme modelo constante dos anexos apresentados pela UNEMAT; (Anexo XXI).

Ordem	Relação Equipe Técnica Mínima	Quantidades
01	Engenheiro Civil e /ou Arquiteto	01
02	Mestre de obras	01
03	Almoxarife	01

- IX- Declaração formal de cada profissional mencionados na alínea “X”, confirmando sua disponibilidade;

10.5.2 **É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico** por mais de uma pessoa jurídica Licitante ou Consórcio Licitante.

10.5.3 **Para comprovação do inciso III do subitem 10.5.1** (vínculo profissional de profissional detentor de acervo técnico) **serão admitidos:**

- I- Se **sócio**, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes.
- II- Se **diretor**, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas.



- III- Se **empregado**, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como contratante, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- IV- Se **prestador de serviços**, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil.
- 10.5.4 Para efeito de comprovação dos incisos II e IV do subitem 10.5.1, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá considerar uma variação de, no máximo, 10% (dez por cento) a menor dos quantitativos estabelecidos; e na hipótese de Atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, **o documento deverá possuir firma reconhecida em Cartório competente.**
- 10.5.5 Para atendimento das especificações previstas nos incisos II e IV do subitem 10.5.1, poderão ser apresentados tantos atestado
- 10.5.6 s quantos forem necessários, podendo os atestados conter um ou mais itens exigidos.
- 10.5.7 Para atendimento dos quantitativos previstos nos incisos II e IV do subitem 10.5.1, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que, em ao menos um atestado, conste quantitativo de ao menos 50% (cinquenta por cento) para o respectivo item, além de que atendam as exigências de conteúdo definidas.
- 10.5.8 O responsável técnico de que trata os incisos III e IV do subitem 10.5.1, no decorrer da execução dos serviços, poderá ser substituído, nos termos do art. 30, § 10, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.5.9 Na hipótese de a empresa Licitante, empresas componentes de Consórcio Licitante, ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do contrato.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:
- I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

- II- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de sua apresentação no certame.
- III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
-------	---

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
-------	--

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
-------	---

- IV- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato a ser celebrado, conforme descrito no subitem 5.1 deste Edital.

10.6.2 **Para as empresas constituídas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e que requisitarem utilização de tratamento diferenciado, nos termos do subitem 7.4 do Edital, **o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, previsto no inciso I do subitem 10.8.1 do Edital, **poderão ser substituídos apenas pela apresentação de cópia de Declaração Anual de Imposto de Renda**, como também ficam dispensados da comprovação dos índices contábeis-financeiros previstos no inciso III do subitem 10.8.1 deste Edital; conforme dispõe o inciso III, do art. 7º, do Decreto Estadual n.º 635, de 14 de agosto de 2007.

10.6.3 No caso de sociedades limitadas, **o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do subitem seguinte (10.6.4).

10.6.4 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema



Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

- 10.6.5 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.
- 10.6.6 No caso de CONSÓRCIO, o valor mínimo do Patrimônio Líquido, previsto no subitem 10.6.1, inciso IV, deste Edital, será calculado pela soma do Patrimônio Líquido de cada pessoa jurídica participante do CONSÓRCIO, multiplicado por seu percentual de participação. O somatório dos produtos do Patrimônio Líquido de cada CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor exigido.
- 10.6.7 No caso de CONSÓRCIO, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 10.6.1, incisos I, II, III e IV (nos termos do subitem 10.6.6), deste Edital.
- 10.6.8 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.
- 10.6.9 Os índices previstos no inciso III do subitem 10.6.1, caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado; todavia, caso o memorial de cálculo não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- 10.6.10 Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial na comarca e praça em questão.
- 10.6.11 Na hipótese da certidão de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, o Licitante **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo.**

10.7 DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO



- 10.7.1 Ainda para fins de habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:
- I- Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, conforme modelo do ANEXO IX – MODELOS do Edital.
 - II- Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da licitação, conforme modelo do ANEXO X – MODELOS do EDITAL.
 - III- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, conforme modelo do ANEXO XI – MODELO do Edital.
 - IV- Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto.
 - V- Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 10.7.2 A apresentação das declarações previstas no subitem 10.7.1 **não exclui a obrigação do Licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.**

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 O Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a respectiva proposta comercial do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.
- 11.2 O Licitante deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL considerando o teor do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO ESTIMADO e CRONOGRAMA, e na qual conste prazo de entrega da obra, e o prazo de validade da proposta.
- 11.2.1 O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto no subitem 4.5 do Edital; e o prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta Comercial, na hipótese de omissão dessa informação.
- 11.3 **A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue impressa**, preferencialmente elaborada conforme modelo do ANEXO XII – MODELO do Edital, na qual conste o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes desta Licitação, **e ainda deve ser acompanhada:**



- a) de Planilha de Preços;
- b) de Planilha Composição de Preços Unitários;
- c) de Cronograma Físico-Financeiro;
- d) de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI);
- e) de Escala Salarial de Mão-de-Obra;
- f) de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.3.1 Os documentos previstos no subitem 11.4 poderão ser confeccionados em conformidade, respectivamente, com os modelos constantes dos ANEXOS XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX– MODELOS do Edital.

11.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.4.1 Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.5 A PROPOSTA COMERCIAL do Licitante, **além da via impressa, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em via digital**, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e julgamento pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

11.5.1 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.5.2 A versão digital da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room OU pendrive, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

11.5.3 Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room ou pendrive deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

11.6 A PROPOSTA COMERCIAL deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no subitem 5.1 deste Edital.**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 11.7 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- 11.8 **Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, e de todos os demais insumos necessários à satisfação do objeto desta licitação.**
- 11.8.1 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos.
- 11.8.3 **A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta Comercial, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.**
- 11.9 A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, a fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela CPL.
- 11.10 **Na PLANILHA DE PREÇOS** deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- 11.10.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações – CPL, para fins de julgamento, recalcular a PLANILHA DE PREÇOS do Licitante, utilizando sempre o menor preço unitário apresentado naquele documento, na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço constante do ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- 11.10.2 O recálculo da planilha de custos da PROPOSTA COMERCIAL, quando ocorrer de ser realizado, **deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação.**



- 11.10.3 Para fins da ratificação de que trata o subitem 11.10.2 deste Edital, o Licitante poderá fazê-la mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Universidade do Estado de Mato Grosso, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11 **A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA DE PREÇOS.**
- 11.11.1 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.
- 11.11.2 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.
- 11.11.3 Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, **sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexequibilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.**
- 11.11.4 **A apresentação impressa da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevista no subitem 11.11 deste Edital, poderá ser dispensada pelo Licitante, desde que a sua versão digital, conforme disposto no subitem 11.5 do Edital, seja assinada eletronicamente, por meio da utilização de certificado digital (e-cnpj), de titularidade da empresa Licitante, e integrante da ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.**
- 11.12 **Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**
- 11.13 **Nenhum valor unitário da PLANILHA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, sob pena de desclassificação, poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base desta licitação, conforme**



ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, **exceto pelo disposto no subitens 12.17.1 e 12.17.2 deste Edital.**

- 11.14 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, e também deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital, bem como o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido no subitem 4.6 deste Edital.
- 11.14.1 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.
- 11.15 O **DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI)** deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.
- 11.15.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.
- 11.16 A **ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA** deverá apresentar os encargos sociais sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.
- 11.17 **Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS** que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.18 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL serão considerados inexecutáveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.



- 11.19 **Não serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.**
- 11.20 **A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ou seja, “Termo de Proposta Comercial”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, “Escala Salarial de Mão-de-Obra”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.**
- 11.21 Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 12.1 A Abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, na forma da Lei e deste Edital.
- 12.1.1 A Comissão Permanente de Licitações – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.
- 12.1.2 A Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 12.1.3 A conferência e apreciação da documentação dos Licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitações – CPL, poderá ser realizada em sessão interna daquela Comissão, cujo julgamento será lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista nos subitens 12.1 ou 12.2 deste Edital.
- 12.2 **A Comissão Permanente de Licitações – CPL sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União.**



- 12.2.1 A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos no subitem 12.2, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de Licitações – CPL, possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.
- 12.3 Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem 19 deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia.
- 12.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.
- 12.5 **No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (subitens 1.1 e 1.2), os Licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL para participarem desta licitação.**
- 12.5.1 Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta comercial, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitações – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.5.2 **Serão rejeitados os Envelopes de Empresas Licitantes apresentados à CPL fora do horário pré-determinado nos subitens 1.1 e 1.2 do Edital.**
- 12.6 **Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (subitens 1.1 e 1.2), a Comissão Permanente de Licitações – CPL iniciará a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes dos Licitantes, e que tenham sido protocolados nos termos indicados neste Edital.**
- 12.7 Anunciada expressamente a abertura da licitação pela CPL, será realizado o credenciamento dos representantes dos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.8 Logo após o credenciamento, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e pelos representantes dos Licitantes presentes, que assim desejarem.
- 12.9 Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os Licitantes, consignando as suas eventuais manifestações, e depois a CPL analisará e procederá ao julgamento de habilitação ao certame, conforme estabelecido no subitem 10 deste Edital.



- 12.10 **Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.**
- 12.11 Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitações – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 12.12 A Comissão Permanente de Licitações – CPL dará vista das PROPOSTAS COMERCIAIS a todos os Licitantes, consignando suas eventuais manifestações e colhendo-se suas respectivas rubricas nos documentos, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.13 Erros meramente formais ou aritméticos da PROPOSTA COMERCIAL não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como a Planilha de Preços possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.
- 12.14 Nos casos em que for constatada a existência de erros aritméticos ou numéricos nas PROPOSTAS COMERCIAIS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:
- I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**
 - II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a CPL procederá à correção dos subtotais.
 - III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a CPL procederá à correção do valor global.
 - IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **prevalecerão os preços constantes na Composição de Preços Unitários**, e a CPL procederá à correção da Planilha de Preços.
 - V- Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, **prevalecerão os quantitativos constantes no documento da Administração**, e a CPL procederá à correção da Planilha de Preços.
 - VI- Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a CPL procederá às respectivas retificações.



- 12.14.1 Depois de realizadas as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, a PROPOSTA COMERCIAL retificada será novamente reavaliada, para fins de julgamento e classificação, nos termos e critérios previstos neste Edital.
- 12.14.2 **Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL** estimado para a obra objeto desta licitação e **previsto no subitem 5.1** do Edital, **serão desconsiderados** no julgamento das Propostas Comerciais, **aplicando-se o disposto no subitem 11.8** do Edital.
- 12.14.3 As eventuais correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, **e no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação** da respectiva PROPOSTA COMERCIAL; sem prejuízo do disposto no subitem 12.18 do Edital.
- 12.15 **O critério de julgamento da presente licitação** é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- 12.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS COMERCIAIS, para fins de classificação, se fará:**
- I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.
- 12.16.1 Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.17 **Os preços unitários, constantes na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, também serão analisados**, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.
- 12.17.1 **Caso sejam verificados que, na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, haja ocorrência de itens com preços unitários superiores até 10% (dez por cento) aos valores orçados** pela Administração, e constantes no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, **o Licitante será intimado para apresentar justificativa técnica circunstanciada da composição e preços unitários ofertados.**



- 12.17.2 Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou ainda não sejam aceitas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, **o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, adequar sua PROPOSTA COMERCIAL ao orçamento base apresentado pela Universidade do Estado de Mato Grosso e constante no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO.**
- 12.18 Na hipótese da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor total global, e classificada em primeiro lugar no exame da Comissão Permanente de Licitações – CPL, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas nos subitens 12.14 ou 12.17 deste Edital, **o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA COMERCIAL, mantendo e observando os apontamentos realizados pela CPL**, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.
- 12.19 **Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:**
- I- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
 - II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
 - III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
 - IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
 - V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
 - VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 5.1 deste Edital.
 - VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, e não contemplados pela exceção prevista nos subitens 12.17.1 e 12.17.2 do Edital.
 - VIII- Que apresentem preços global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido no subitem 11.17 do Edital.
 - IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
 - X- Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos autores, as correções eventualmente realizadas pela CPL, por aplicação do previsto no subitem 12.14 do Edital; ou ainda para as que não tenham sido reapresentadas, devidamente retificadas



e escoimadas dos apontamentos consignados pela CPL, por aplicação do disposto no subitem 12.18 do Edital.

- 12.20 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.
- 12.21 Proferido o julgamento e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto no subitem 12.18 do Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.
- 12.22 Os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos Licitantes, após o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou a quem por ele legalmente delegada, incumbirá:
- I- Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório.
 - II- Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor.
- 13.2 O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Edital.



- 13.2.1 A Proposta Comercial vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.
- 13.3 Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para assinar o CONTRATO, em um prazo de até 10 (dez) dias, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
- I- Constituir CONSÓRCIO por instrumento público para a execução do contrato, em caso de participação em CONSÓRCIO, salvo se já o tenha feito por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.
 - II- Prestar GARANTIA DO CONTRATO, nos termos do subitem 14 do Edital.
- 13.4 O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 13.5 **O não atendimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais aplicáveis ao caso.**
- 13.6 A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.
- 13.7 **Será verificada, por ocasião da contratação a ser efetivada, a manutenção das condições de habilitação no certame** do ADJUDICATÁRIO, o qual possuirá, **sob pena de aplicação do disposto no subitem 13.6** do Edital, prazo de cinco dias úteis para providenciar a regularização de qualquer apontamento realizado pela Administração, para fins de assinatura do CONTRATO.
- 13.8 O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado, consoante previsões estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e desde que haja a formalização de respectivo Termo Aditivo a ser celebrado durante a vigência do instrumento, e observada às formalidades prescritas no § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.9 O CONTRATO também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado tanto pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.9.1 Para os Termos Aditivos que vierem a contemplar serviços, tarefas, obras, materiais ou equipamentos para os quais não se encontravam originalmente previstos no



ANEXO I – PROJETO BÁSICO e ORÇAMENTO ESTIMADO, e cujos respectivos preços unitários não foram contemplados no CONTRATO, será efetuada a formação de preços unitários, detalhados em planilha(s) elaborada(s) pela Universidade do Estado de Mato Grosso, mantendo-se a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, consoante disposto no art. 85, § 6º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.970/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

13.9.2 As alterações consistentes em acréscimos ou supressões ao objeto desta licitação, e de que trata o subitem 13.9 do Edital, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.9.3 A SUBCONTRATAÇÃO poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, serviços de paisagismo, entre outros.

13.9.3.1 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e à garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

13.9.3.2 Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.4) e quanto às vedações de participação neste certame (subitem 7.5), cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

13.9.3.3 A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da Universidade do Estado de Mato Grosso quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 **Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação**, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, **o ADJUDICATÁRIO**,



sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de **GARANTIA DO CONTRATO** a importância correspondente a **5,00% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, por meio de:

- I- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- II- Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 3834-2, Conta Corrente n.º 1042418-0.
- III- Seguro-garantia.
- IV- Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
 - 14.1.1 No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 14.1 do Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
 - 14.1.2 Os valores depositados em favor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.
 - 14.1.3 A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 14.1, inciso II, e no subitem 14.1.1, ambos deste Edital, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela UNEMAT, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.
 - 14.1.4 No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de vigência do CONTRATO.
 - 14.1.5 No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Universidade do Estado de Mato Grosso, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas



neste Edital e no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

- 14.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.
- 14.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.
- 14.3.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.
- 14.4 A GARANTIA DO CONTRATO **deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado**, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor vigente contratado.
- 14.5 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 15.2 Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 15.3 A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

16. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

16.1 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, a partir da apuração, pela Universidade do Estado de Mato Grosso, de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e quando **mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame**, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

16.1.1 As datas de pagamento serão programadas observando-se o disposto na Instrução Normativa SAGP/SEFAZ n.º 001/2007.

16.1.2 Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA e/ou CAU.
- II- Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).
- III- Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

16.1.3 Se os pagamentos eventualmente ocorrerem após o prazo de trinta dias estabelecido no subitem 16.1, por motivo não imputável à Contratada, deverão ser acrescidos de atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, a ser calculada com base no índice e fórmula previstos no subitem 15 do Edital.

16.2 As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, da Fazenda Nacional.



- 16.3 **Será retido pela Universidade do Estado de Mato Grosso o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).**
- 16.4 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.
- 16.5 As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 16.5.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 16.5.2 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
- 16.5.3 O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.
- 16.5.4 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da UNEMAT.
- 16.5.5 Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.
- 16.5.6 **A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Universidade do Estado de Mato Grosso, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.**
- 16.6 As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Universidade do Estado de Mato Grosso, deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

- 16.6.1 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 16.6.2 As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 16.6.3 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 16.6.4 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 16.7 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Universidade do Estado de Mato Grosso, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
 - 16.7.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital ou por Lei.
- 16.8 Por conveniência e critério da Universidade do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 16.9 Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XXII, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:
 - 1- Folha de identificação com os dados do contrato;**
 - 2- Ficha de medição;**
 - 3- Memória de cálculo;**
 - 4- Folha de medição;**
 - 5- Ficha de medições acumuladas;**
 - 6- Ficha para medição do canteiro;**
 - 7- Ficha para medição da mobilização (equipamentos);**
 - 8- Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);**



- 9- Registro fotográfico dos serviços executados;
- 10- Diário de obras;
- 11- Cronograma físico-financeiro atualizado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 17.1 A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Projeto Básico e nos demais anexos.
- 17.2 A fiscalização dos serviços pela Universidade do Estado de Mato Grosso, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 17.3 Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.
- 17.4 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.5 A fiscalização fará constar no “*Diário de Obras*” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.
- 17.6 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.
- 17.7 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da Universidade do Estado de Mato Grosso quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.
- 17.8 Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 17.9 A Universidade do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 17.10 Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.
- 17.11 Aplicam-se à matéria de fiscalização, subsidiariamente, as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.12 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Universidade do Estado de Mato Grosso, à qual competirá:
- I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da UNEMAT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
 - II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 17.12.1 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Adjunta da UNEMAT afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.
- 17.12.2 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Universidade do Estado de Mato Grosso realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.12.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “*as built*”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (*as built*), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes,



transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

- 17.12.4 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 17.12.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
- 17.13 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.14 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.
- 18.2 Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
- I- Advertência por escrito.
 - II- Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
 - a) Multa correspondente a 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de recusa da execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.
 - c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
 - V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 18.3 A sanção prevista na alínea “b” do inciso II do subitem 18.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:
- I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
 - III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
 - IV- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
 - V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
 - VI- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.
- 18.4 As multas aplicadas serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 18.5 As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 18.6 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.
- 18.7 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 19.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL, onde será processada e julgada.
- 19.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta Comercial”, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 19.3 Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.4 As impugnações ao Edital, os recursos, e as impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Estado de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (catorze) às 18:00 (dezoito) horas, e endereçados à Comissão Permanente de Licitações – CPL.
- 19.5 A Comissão Permanente de Licitações – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações, se houverem, à autoridade superior, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 19.6 Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitações – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os Licitantes.
- 19.7 Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.
- 19.8 Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 19.9 As intimações para apresentação de impugnação em face dos recursos interpostos também serão realizadas via publicação no DOE/MT.
- 19.10 Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitações – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 19.11 Não serão aceitos impugnações ao edital, recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.
- 19.12 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 19.13 **Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo**, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 19.14 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 19.15 Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Universidade do Estado de Mato Grosso, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 20.1 Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 20.2 **Somente a Comissão Permanente de Licitações – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação.** As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, e a Administração não se responsabilizará por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros, ainda que servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 20.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito, e somente serão aceitos até 10 (dez) dias corridos anteriores à data fixada para a apresentação das Propostas, devendo ser protocoladas, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (catorze) às 18:00 (dezoito) horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizado no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 20.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 20.5 As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Universidade do Estado de Mato Grosso serão comunicadas, por escrito, por meio de publicação na imprensa oficial, e eventualmente, a todos que tiverem adquirido o Edital, através de fax, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou notificação pessoal por servidor da Administração.
- 20.6 **Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.**
- 20.7 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre feitas por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo (autos) da Licitação.
- 20.8 **Somente terão valor jurídico e oficial às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitações – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.
- 21.2 O acolhimento para exame da Proposta Comercial e sua classificação não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.
- 21.3 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta Comercial.
- 21.4 Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, a Universidade do Estado de Mato Grosso, a seu critério, por sua própria iniciativa, ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõem o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 21.4.1 **A Universidade do Estado de Mato Grosso prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quando a hipótese do subitem 21.4 vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta Comercial a ser apresentada neste certame.**



- 21.4.2 Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 21.5 Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 21.6 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a qual funciona na sede da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 21.7 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.8 A Universidade do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 21.9 A Universidade do Estado de Mato Grosso se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.10 A Administração se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.11 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 21.12 O Foro da Comarca de Cáceres – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL



22.1 Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

- I- ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONTENDO: PLANILHA ESTIMATIVA DOS CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
- II- ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- III- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA
- IV- ANEXO IV – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- V- ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.
- VI- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- VII- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E OBRA.
- VIII- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- IX- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.
- X- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- XI- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ESTADUAIS NO QUADRO DE PESSOAL.
- XII- ANEXO XII - TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- XIII- ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS.
- XIV- ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- XV- ANEXO XV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- XVI- ANEXO XVI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- XVII- ANEXO XVII - DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI).
- XVIII- ANEXO XVIII - ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA.
- XIX- ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL.
- XX- ANEXO XX – MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.
- XXI- ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.
- XXII- ANEXO XXII – MODELOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO A MEDIÇÃO.
- XXIII- ANEXO XXIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.
- XXIV - ANEXO XIX – Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica;

Cáceres/MT, 22 de dezembro de 2022.

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisição



ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONTENDO: PLANILHA ESTIMATIVA DOS CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO I) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo projeto executivo, no site da Unemat para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

LOTE 01 - Construção do Laboratório de Práticas Esportivas

ART N° 1220210210098, a página 231;
ART N° 1220210194599, a página 232 a 233;
ART N° 1220220122064, a página 234;
Memorial Descritivo, a página 235 a 244;
Projeto: LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, as páginas 429 a 435;
Projeto: LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, as páginas 439 a 448;
Projeto: LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, as páginas 452 a 457;
Projeto: LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA; as páginas 461 a 462;
Planilha orçamentária, as páginas 537 a 585;
Composições Analíticas com Preço Unitário, as páginas 618 a 786;
Cronograma físico financeiro, as páginas 787.

LOTE 2: Construção do Complexo Aquático.

ART N° 1220210194608, a página 390 a 391;
ART N° 1220220122055, a página 392;
Memorial Descritivo, a página 393 a 402;
Certificado de aprovação de processo de segurança contra incêndio e pânico, as páginas 403;
Projeto: PISCINA SEMI-OLIMPICA, as páginas 416 a 418;
Projeto: SALAS DE AULA, as páginas 419 a 421;
Projeto: VESTIÁRIOS E SALA DE EQUIPAMENTOS, as páginas 422 a 425;
Projeto: CASA DE MÁQUINAS, as páginas 426;
Projeto: SALAS, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA E PISCINA, as páginas 427 a 428;
Projeto: SALAS, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA E PISCINA, as páginas 428;
Projeto: SALAS, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA E PISCINA, as páginas 458 a 460;
Projeto: SALAS DE AULA, PISCINA E VESTIÁRIOS, as páginas 463;
Projeto: SALAS, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA E PISCINA, as páginas 464;
Planilha orçamentária, as páginas 788 a 812;
Composições Analíticas com Preço Unitário, as páginas 830 a 951;
Cronograma físico financeiro, as páginas 952.



ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/201x – UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa _____, tendo por objeto é a Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse n.º 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação Pública através da Lei Complementar n.º 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. n.º 220319674 SSP/SP e do CPF n.º 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, na cidade de ____/____, neste ato representada pelo(a) _____, portador da C.I. n.º _____/____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos da Licitação, na modalidade: **Concorrência Pública n.º 0005/2022 – UNEMAT, Processo n.º UNEMAT-PRO-2022/24860**, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, Lei n.º 4.320/64, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO,

I OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse n.º 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado; Processo Administrativo n.º 142198/2016 da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

1.1.2. A Execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Concorrência Pública n.º 0005/2022 - UNEMAT, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

II CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

1.2.1 O objeto Contratado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

1.2.2 A contratada deverá fornecer ferramentas adequadas ao tipo e especificidade necessária a execução satisfatória dos serviços, observada as determinações da NR 10, criada para conceder segurança aos trabalhadores na execução de instalações e serviços que envolvam eletricidade.

1.2.3 A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

1.2.4 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s) deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da UNEMAT conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei n.º 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a UNEMAT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) A contratada deverá apresentar à contratante a certificação da capacidade técnica do profissional responsável pela execução dos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

serviços contratados para os efeitos das Leis n.º. 5.194/66 e 12.378/2010.

d) O responsável Técnico pela Execução da Obra será (nome do responsável) .

1.2.5 Enquanto durar a execução da obra será obrigatória colocação e manutenção de no mínimo 01 (uma) placa pela CONTRATADA, no modelo oficial disponibilizado, destacando a colaboração financeira Ministério da Cidadania e Caixa Econômica Federal; em lugar visível do local de realização do projeto, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra;

1.2.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

1.2.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a Terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

1.2.8 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde será realizado o serviço.

1.2.9 As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos e ABNT, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração pela UNEMAT, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

1.2.10 A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário da Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

a) O livro de Obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª via destacada diariamente, pela fiscalização da UNEMAT, A 2ª via destacada pela CONTRATADA, A 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Unemat, junto com a última medição.

1.2.11 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

1.2.12 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

1.2.13. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

III FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.3.1. Este Contrato decorre da autorização da Magnífica Reitora, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo N.º UNEMAT-PRO-2022/24860**, cuja Licitação, sob a modalidade de **Concorrência Pública n.º. 0005/2022 – UNEMAT**; foi homologada pela Magnífica Reitora e que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA e os anexos do edital de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Para Assinar o Contrato

2.1.1 A CONTRATADA deverá comparecer a UNEMAT para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Assessoria de Aquisições – Licitação da UNEMAT. Após a assinatura da contrata no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Leis 5.194/66 e 12.378/2010).

2.3. Para Início das obras:

2.3.1. O prazo de execução da obra será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI.

2.4. Ordem de Serviço

2.4.1 Deverá ser expedida pela Universidade do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, mediante a certificação de Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.5. Para a Conclusão dos Serviços / Obra

2.5.1 O objeto contratado deverá ser executado e concluídos dentro do prazo de **365 (trezentos e sessenta cinco)** dias consecutivos contados a partir da Expedição da Ordem de Serviço.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

2.6. Período de Vigência do Contrato

2.6.1 A vigência do contrato é de **730 (setecentos e trinta)** dias consecutivos contados da assinatura do contrato.

2.7. Para a Prorrogação

2.7.1 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.8. Para Recebimento da Obra/Serviço:

2.8.1 O recebimento da obra/serviço, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ XXXXXX (_____)**, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Respeitada a periodicidade mínima legal, os preços do contrato estarão sujeitos a reajuste de acordo com os índices de reajustamentos para obras da construção civil, conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do Reajuste procurado.

V = Valor contratual da obra a ser reajustado.

I₀ = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação

I = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

5.1 O pagamento das medições será efetuado pela **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentada pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, CNPJ/MF n.º 01.367.770/0001-30**, devidamente atestadas pela Fiscalização.

5.2 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela. Observadas as datas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 001/2007 - SAGP/SEFAZ.

5.2.1 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

5.3 Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.4 O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a matrícula/cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da CONTRATADA através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

e.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais. Administrados pela Secretaria de Receita Federal;

e.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

e.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório também para empresa sediadas em outros Estados da Federação;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

e.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, relativo a empresa.

g.1) A empresa terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND.

g.2) Pelo não cumprimento do prazo especificado no item "g.1", serão aplicadas penalidades legais.

5.5 A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com a legislação vigente; ou caso a empresa seja desonerada da folha a contratante reterá 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com o Art. 7º - A da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CNO ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento:

a) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo para retenção será o seu valor bruto.

b) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo na forma discriminada.

c) Não será retido o valor correspondente ao percentual devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, acima definido se a empresa apresentar juntamente com a nota fiscal a guia correspondente ao mesmo com o comprovante de pagamento.

d) Não será retido o valor correspondente ao percentual devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, acima definido EM



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

RAZÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB ou outra legislação vigente, que dispense a retenção.

5.6 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades quaisquer que sejam.

Parágrafo Único - A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão da Obra, independente do período mensal.

6.2 As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na Universidade do Estado de Mato Grosso, pela empresa executora da obra, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado pelo Reitor da UNEMAT.

6.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

6.4. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final).

6.5. A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento da Obra será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela magnífica reitora, quando concluídos todos os serviços.

6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Universidade do Estado de Mato Grosso.

6.7. Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XVI, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 1-Folha de identificação com os dados do contrato;
- 2-Ficha de medição;
- 3-Memória de cálculo;
- 4-Folha de medição;
- 5-Ficha de medições acumuladas;
- 6-Ficha para medição do canteiro;
- 7-Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- 8-Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- 9-Registro fotográfico dos serviços executados;
- 10-Diário de obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo.

7.2 O Recebimento Provisório será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

7.2.1. O Recebimento Provisório fica condicionado à entrega do “as built” da obra.

7.3 O recebimento Definitivo será efetuado pelo Técnico Responsável ou Comissão, a ser designado pela Reitora da Unemat, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

7.4 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo e garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR E DOTAÇÃO

8.1 - O preço global, irreatável, deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R\$ XXXXX (_____)**.

8.1.1 No valor acima estipulado, já se encontram inclusos todos os encargos e despesas previstas na lei, assim como impostos previstos para a execução dos serviços ora contratados, taxas e demais tributos que venham a incidir sobre atos dessa natureza, despesas com profissionais, seguro ou qualquer outra responsabilidade com o objeto ora contratado, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

8.2 Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Pró-Reitor de Administração poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

8.3 As despesas com execução do presente contrato correrão à conta do orçamento de 2016 na seguinte dotação orçamentária:

8.4. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados na Dotação Orçamentária, a seguir:

Unidade Gestora - 26.201 - UNEMAT;

Projeto/Atividade: 2214.0700;

Regional: 9900; 0700

Natureza de Despesa: 4490.5100;

Fonte: 100, 193, 393;

8.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT ou da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou no Plano Plurianual de Investimento.

8.6. O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SINFRA devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

8.8. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. A CONTRATADA não poderá sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado sem expressa autorização.

8.10. A UNEMAT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 O prazo de execução será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias consecutivos**.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá o disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, na seguinte forma:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

10.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

10.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93;

10.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 11.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Não informar corretamente à Administração da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

10.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual, independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto Contratado sem expressa autorização;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

11.3 No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global deste contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

12.1.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

12.2 - A UNEMAT somente poderá revogar este Contrato de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - No caso de desfazimento deste Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no item 12.5 desta Cláusula.

12.5 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; a nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo-se os prazos referidos em dia de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UNEMAT.

12.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.7.1. A Contratada:

12.7.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e UNEMAT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

12.7.1.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

12.7.1.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

12.7.1.4. Indicar O (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s), que deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do Magnífico Reitor conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Unemat solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.

12.7.1.5. Fornecer durante toda a execução da obra a placa de obra constantes na planilha, no modelo oficial disponibilizado no site da **caixa econômica federal**: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>, Gestão Urbana - Manual visual de placas e adesivos de obras - destacando a colaboração financeira da **UNIÃO Federal, do Ministério da Cidadania e da Caixa Econômica Federal e também do Estado de Mato Grosso, da Secretaria e Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Unemat - Universidade do Estado de Mato Grosso** em lugar visível do local de realização do projeto, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra;

12.7.1.6. Promover a sinalização da obra durante o período de execução

12.7.1.7. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde serão realizados os serviços.

12.7.1.8. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da Contratada, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

12.7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da UNEMAT.

12.7.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

12.7.1.11. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

12.7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

12.7.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

12.7.1.14. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7.1.15. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual- EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

12.7.1.16. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto;

12.7.1.17. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

12.7.1.18. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.

12.7.1.19. Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;

12.7.1.20. Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental - SEMA/MT;

12.7.1.21. Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;

12.7.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

12.7.1.23. A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

12.7.1.24. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, sendo praticadas por seus empregados e ou prepostos;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

12.7.1.25. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a Contratante;

12.7.1.26. Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

12.7.1.27. Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.7.1.28. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

12.7.1.29. A Contratada quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo da vigência, deverão protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato;

12.7.1.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da UNEMAT, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

12.7.2. Da Contratante:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

- 12.7.2.1. Receber e atestar as medições e encaminhar a Pró Reitoria de Gestão Financeira, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;
- 12.7.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 12.7.2.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.7.2.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada;
- 12.7.2.5. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;
- 12.7.2.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material das do local de realização da obra, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas); e,
- 12.7.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUB – CONTRATAÇÃO

13.1. Ao critério exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e mediante prévia e expressa autorização desta, baseada em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.3. A assinatura do contrato caberá à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Universidade e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, salvo nos casos previstos na LC n.º 123/2006.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

13.5. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

13.7. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

13.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

13.11. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Magnífica Reitora, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

15.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06 e alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de CÁCERES – MT, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir os litígios oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, adiante nomeadas e assinadas.

Cáceres – MT, xx de _____ de 2022



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor

Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS :

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Ass.: _____

Endereço: _____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Ass.: _____

Endereço: _____



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2022

À

Universidade do Estado de Mato Grosso
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 0005/2022 - Unemat

OBJETO: Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse nº 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o engenheiro _____, CREA e/ou CAU N.º _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no item 6.1.3, letra G do Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG
Endereço
CNPJ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)
_____, da empresa (NOME DA
EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO
DA EMPRESA) _____, na cidade de
_____, Estado de _____, para fins de
participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT, vem DECLARAR que
o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem
REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA) _____, titular do CNPJ n.º (nº do CNPJ da empresa), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT, vem DECLARAR que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E
CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E OBRA.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) ____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT, DECLARA sob as penas da Lei, que vistoriou o local dos serviços referentes à Licitação, na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, na Cidade Universitária no Campus Universitário de Cáceres, localizada na Avenida Santos Dumond, s/nº, Bairro Dner, na cidade de Cáceres-MT, tomando conhecimento de todas as peculiaridades, informações e condições da área para o cumprimento das obrigações, bem como das dificuldades que os serviços possam oferecer, objeto desta licitação, conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução da obra, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, conforme previsto no Edital.

(LOCAL E DATA).

Representante Técnico Especializado da Empresa
CREA e/ou CAU n.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

_____, CNPJ 00.000.000/0000-00,
sediada na _____, nº 0000, Bairro _____, CEP:
00.000-000, _____/_____, em cumprimento ao Edital da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 – UNEMAT, DECLARA que vistoriou o local onde
serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de
todas as peculiaridades, informações e condições da área para o cumprimento das obrigações
necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(LOCAL E DATA).

XXXXXXXXXXXX
CREA/CONFEA / CAU N.º 00000000000

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República de 1988.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) ____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ESTADUAIS NO QUADRO DE PESSOAL.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII - TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL.

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Universidade do Estado de Mato Grosso
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat, e atendendo aos requisitos do subitem 10 do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Comercial para contratação de empresa de engenharia, área civil, visando a **Selecionar Empresa de Engenharia Área civil, para execução de Projeto de Construção do Centro Regional de Desenvolvimento Esportivo da Região Oeste do Estado de Mato Grosso, subdividido em dois lotes: Lote 1: Construção do Laboratório de Práticas Esportivas; Lote 2: Construção do Complexo Aquático. Os recursos para as construções são oriundos do Contrato de Repasse nº 905643.2020, tendo por concedente Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, para atender a demanda do Campus Universitário de Cáceres/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de **(N.º DE MESES) (POR EXTENSO)** meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de **(N.º DE DIAS) (POR EXTENSO)** dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ANEXO XIII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS.

MODELO DE RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	Etapas	Valor	%
1.0	Administração		
2.0	Serviços Preliminares		
3.0	Movimento de Terra		
4.0	Infra-Estrutura		
5.0	Meso E Super-Estrutura (Pilares, Viga Cobertura e Laje)		
6.0	Laje Treliçada		
7.0	Impermeabilização		
8.0	Alvenaria		
9.0	Cobertura		
10.0	Esquadrias		
11.0	Revestimento		
12.0	Pisos Rodapés Soleiras e Peitoris		
13.0	Forros e Divisórias		
14.0	Vidros		
15.0	Pintura		
16.0	Serviços Complementares		
17.0	Alimentação – Instalações Hidráulicas		
18.0	Instalações Hidráulicas – Água fria		
19.0	Instalações Sanitárias - Esgoto		
20.0	Serviços De Execução Das Unidades De Tratamento		
21.0	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Spda		
22.0	Sistema De Cabeamento Estruturado		
23.0	Instalações Elétricas Baixa Tensão		
24.0	Prevenção E Combate Contra Incêndio E Pânico		
25.0	Limpeza		
Total Geral do Orçamento			
Importa o presente orçamento em R\$ x.xxx.xxx,xx (Valor por extenso)			

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Planilha Orçamentária

Item	Origem	Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valor Unitário		Valor Total	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
								Valor do item	Valor do item
			TOTAL GERAL GLOBAL					R\$	R\$

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ANEXO XV – MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

Descrição tarefa ou serviço da planilha de preços				Unidade do item na planilha de preços
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preços R\$	Preço total R\$

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XVII - DETALHAMENTO DA BONIFICA4O DE DESPESAS INDIRETAS
(BDI/LDI).

Impostos e taxas	Incid4ncia	
Itens relativos 4 administra4o da obra	% DE PV	% SOBRE CD
Administra4o Central
Custos Financeiros
Riscos
Seguros e Garantias Contratuais
SUB-TOTAL
LUCRO	% DE PV	% SOBRE CD
Lucro Operacional
SUB-TOTAL
LDI SEM IMPOSTOS
TAXAS E IMPOSTOS	% DE PV	% SOBRE CD
PIS
COFINS
ISSQN (ISS CUIAB4 5% SOBRE 40% DE M.O.)
SUB-TOTAL
LDI COM IMPOSTOS
CUSTO DIRETO
PRE4O DE VENDA
LDI FINAL COM IMPOSTOS
LEGENDA: PV = Pre4o de Venda CD = Custo Direto SELIC = %aa ADMINISTRA4O = Administra4o Central + Administra4o Local		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou cons4rcio)



ANEXO XVIII - ESCALA SALARIAL DE M4O-DE-OBRA.

DESCRI4O	HORISTA (%)
GRUPO A	
INSS
FGTS
SESI
SENAI
INCRA
SAL4RIO EDUCA4O
SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO
SEBRAE
TOTAL DOS ENCARGOS GRUPO A
GRUPO B	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS
AVISO PR4VIO
AUX4LIO ENFERMIDADE
AUS4NCIAS ABONADAS/DIAS DE CHUVAS
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS GRUPO B QUE RECEBEM INCID4NCIA DE A
GRUPO C	
DEP4SITO RESCIS4O SEM JUSTA CAUSA
F4RIAS (INDENIZADAS)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE N4O RECEBEM INCID4NCIA GLOBAIS A
GRUPO D	
REINCID4NCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B
REINCID4NCIA DA MULTA FGTS SOBRE AVISO PR4VIO
TOTAL DAS TAXAS DE INCID4NCIAS E REINCID4NCIAS
TOTAL DAS TAXAS INCID4NCIAS E REINCID4NCIAS
TOTAL (A+B+C+D)

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou cons4rcio



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
COMERCIAL.

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2022 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 - Unemat, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 – Unemat, quanto a participar ou não da referida licitação.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022 – Unemat, não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade do Estado de Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XX – MODELO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01		
02		
03		

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

ANEXO XXI – MODELO DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01		
02		

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ANEXO XXII – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO
PAGAMENTO A MEDIÇÃO:



CONCORR^êNCIA P^UBLICA N.^o 0005/2022- UNEMAT – Processos n.^o UNEMAT-PRO-2022/24860

Dados Gerais

Conv^ênio:

Processo de Origem n.^o
N.^o do Conv^ênio

Concedente:

Órg^o
Sigla

Conveniente:

Órg^o
Respons^ável

Contratante:

Órg^o
Sigla
Secret^ário
Fiscal - Nome
Fiscal - T^ítulo
Conselho

Portaria Nomea^ço Fiscal N.^o
N.^o Registro Conselho de Classe

Obra:

Descri^ço
Localiza^ço
Munic^ípio - MT

Licita^ço e Contrato:

Processo Original N.^o
Edital N.^o
Modalidade de Licita^ço
Contrato N.^o
Data Assinatura do Contrato
N.^o da Ordem de Servi^ço
Data da Ordem de Servi^ço

Empresa Contratada:

Nome de Empresa
CNPJ

Eng.^o Residente

Nome
T^ítulo
CREA

N.^o Registro Conselho de Classe

Empresa Gerenciadora/Supervisora:

Nome de Empresa
CNPJ
Processo Original N.^o
Edital N.^o
Modalidade de Licita^ço
Contrato N.^o
Data Assinatura do Contrato



Governo do Estado de Mato Grosso

0

0

Obra:	0
Localização:	0
Município:	- MT
Contrato:	0

a Medição - Janeiro/1900

Período: 00/01/00 a 00/01/00

- MT, 0 de Janeiro de 1900

Contratada:

CNPJ: 00.000.000/0000-00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dados da Obra:

Obra:

Localiza4o:

Munic4pio: - MT

Dados do Contrato:

Contratada

Processo Original N.º

Edital N.º

Modalidade de Licita4o

Instrumento Contratual N.º

Data Assinatura do Contrato 00/01/00

Data da Ordem de Servi4o N.º - 00/01/00

Valores:

Valor Contratual (PI) R\$ -

Valor Aditivos - Acr4scimos R\$ -

Valor Aditivos - Supress4o R\$ -

Valor Total Contratual (Contrato + Aditivos) R\$ -

Valor Total da ª Medi4o R\$ -

Valor Total Acumulado das Medi4o5 Anteriores R\$ -

Saldo 4 Medir/Executar R\$ -

Prazos:

Prazo Contratual de Execu4o

Prazo Aditado

Prazo Total

Prazo Decorrido at4 Medi4o

Prazo Restante

T4rmino Previsto

Dados do Conv4nio:

Processo de Origem n.º

N.º do Conv4nio

Concedente/4rg4o -

Convenente/4rg4o

- MT, 0 de Janeiro de 1900

Atenciosamente

N.º
Fiscal -



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,000	0,00	0,00	0,00



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º
	- a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		1/5
Obra:	0	Contratada:	0 CNPJ: 00.000.000/0000-00
Localização:	0	Contrato N.º	0

Registro Fotográfico dos Serviços Executados



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º
	- a - Medidao - Período: 00/01/00 a 00/01/00		2/5
Obra:	0	Contratada:	0
Localizaao:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00
		Contrato N.º	0

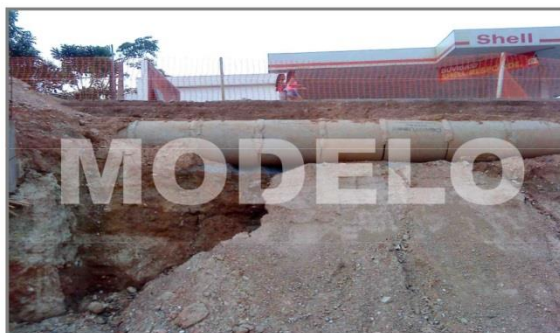
Registro Fotogr4fico dos Serviços Executados



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



Coordenada:	Localizaao:	Serviço:
17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"		



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º					
		- ª - Medidao - Período: 00/01/00 a 00/01/00		3/5					
Obra:	0	Contratada:	0						
Localiza4o:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00						
		Contrato N.º	0						
Registro Fotogr4fico dos Servi4os Executados									
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:	
						17º 20' 55,5"			
55º 12' 24,5"									
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:	
						17º 20' 55,5"			
55º 12' 24,5"									
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:	
						17º 20' 55,5"			
55º 12' 24,5"									



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º				
		- ª - Medidao - Período: 00/01/00 a 00/01/00		4/5				
Obra:	0	Contratada:	0					
Localiza4o:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00					
		Contrato N.º	0					
Registro Fotogr4fico dos Servi4os Executados								
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:
						17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"								
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:
						17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"								
						Coordenada:	Localiza4o:	Servi4o:
						17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"								



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º			
		- ª - Medidao - Período: 00/01/00 a 00/01/00		5/5			
Obra:	0	Contratada:	0				
Localiza4o:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00				
		Contrato N.º	0				
Registro Fotogr4fico dos Servi4os Executados							
		Coordenada:		Localiza4o:			
						Servi4o:	
55º 12' 24,5"							
		Coordenada:		Localiza4o:			
						Servi4o:	
55º 12' 24,5"							
		Coordenada:		Localiza4o:			
						Servi4o:	
55º 12' 24,5"							
		Coordenada:		Localiza4o:			
						Servi4o:	
55º 12' 24,5"							



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO					
BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL					
Obra:	0	Contratada:	0 CNPJ: 00.000.000/0000-00		
Localiza4o:	0	Contrato N.º	00/01/1900		
		Data Ordem S4rvico	00/01/1900		
Munic4pio:	- MT	Prazo Execu4o (Contrato + Aditivos)	0 dias		
Desempenho relativo aos S4rvicos da 3ª Medida4o - S4rvicos Executados entre: 00/01/00 a 00/01/00					
A) Conceitos Atribuidos pela Fiscaliza4o					
ITEM	CONCEITO				
	Excelente (0,9 a 1,0)	Bom (0,7 a 0,89)	Razo4vel (0,5 a 0,69)	Fraco (0,3 a 0,49)	P4ssimo (0 a 0,29)
1) Equipamento					
2) Pessoal					
3) Instala4o					
4) Cronograma F4sico					
5) Qualidade dos S4rvicos					
6) Atend. 4 Fiscaliza4o					
7) Administra4o da Obra					
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
ITEM	Nota N	Pesos P	Produt. NxP	Desemp. Parcial = (NxP)	
1) Equipamento	0,00	1,50	0,00	$\frac{0,00}{10,00} = 0$	
2) Pessoal	0,00	1,50	0,00		
3) Instala4o	0,00	0,50	0,00		
4) Cronograma F4sico	0,00	2,00	0,00		
5) Qualidade dos S4rvicos	0,00	3,00	0,00		
6) Atend. 4 Fiscaliza4o	0,00	1,00	0,00		
7) Administra4o da Obra	0,00	0,50	0,00		
TOTAL	0,00	10,00	0,00	Conceito: P4ssimo	
Observa4o:					
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
B) Visto do Fiscal do Contrato					
_____ : N.º Fiscal -					



CONCORR4NCIA P4BLICA N.º 0005/2022- UNEMAT – Processos n.º UNEMAT-PRO-2022/24860

		Govorno do Estado de Mato Grosso			
		Instala4o de Canteiro de Obras			
Obra:		Contratada:			
Localiza4o:		Contrato N.º			
Munic4pio:	- MT	Ordem de Servi4o N.º - 00/01/00			
Item	Discri4o	Und.	Quantidade	Custo (R\$)	
				Unit4rio	Parcial
1	INSTALA4O DE CANTEIRO				
1.1	Terraplanagem				
1.1.1	Desm. dest. e limp. 4reas c/ arv. diam. at4 0,15m	m ²			
1.1.2	Esc. carga tr. mat 1º c. DMT 800 a 1000m c/carreg	m ³			
1.1.3	Compacta4o de aterros a 100% proctor normal	m ³			
1.2	Depend4ncias da 4rea T4cnica e Administrativa				
1.2.1	Escrit4rio				
1.2.1.1	4rea do canteiro	m ²			
1.2.1.2	Vesti4rio	m ²			
1.2.2	Ambulat4rio				
1.2.2.1	4rea	m ²			
1.2.3	Almoxarifado				
1.2.3.1	4rea	m ²			
1.2.4	Oficina de ve4culos				
1.2.4.1	4rea	m ²			
1.2.5	Refeit4rio e Cozinha				
1.2.5.1	4rea	m ²			
1.2.6	Laborat4rio				
1.2.6.1	4rea	m ²			
1.2.7	Posto de Combustivel e Lubrifica4o				
1.2.7.1	4rea	m ²			
	Total	m ²			
1.2.8	Manuten4o do Canteiro				
1.2.8.1	Per4odo	m4s			
1.3	4rea Industrial				
1.3.1	Prepara4o de 4rea para estocagem				
1.3.1.1	4rea	m ²			
1.3.2	Montagem de usina de asfalto				
1.3.2.1	Montagem	unid.			
1.4	Aluguel de Equipamentos				
1.4.1	Laborat4rio de solos, betume e Concreto				
1.4.1.1	Per4odo	m4s			
1.4.2	Topografia				
1.4.2.1	Per4odo	m4s			
1.5	Alojamentos				
1.5.1	Aluguel de resid4ncia	m4s			
1.5.2	Aluguel de alojamentos	m4s			
1.5.3	Manuten4o de Alojamentos	m4s			
				Total (R\$)	-
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
		N.º Empresa Contratada		N.º Fiscal -	



ANEXO XXIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ N.º: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____.

Estado: _____.

Telefone: _____.

Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.unemat.br/licitacoes

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (65) 3221-0014 ou e-mail: (licitacao@unemat.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2022__.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XXIV – Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica;

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 0005/2022, Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2022/24860.

_____ -MT, ____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade n.º: _____



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital da Concorrência Pública n.º 0005/2022 – UNEMAT possui 112 (cento e doze) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres/MT, 22 de dezembro de 2022.

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisição